



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE
À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER, 09.226.079/0001-48, LAGOA SANTA/MG, 308796.0763894/2023.
- 2) ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ANJOS DO ESTADO DE ALAGOAS, 32.636.827/0001-82, MACEIÓ/AL, 308796.0785540/2023.
- 3) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO, 07.465.975/0001-34, CAMPO LARGO/PR, 308796.1098703/2024.
- 4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 33.330.820/0001-09, MINAÇU/GO, 308796.1118956/2024.
- 5) ASSOCIAÇÃO SPECIALISTERNE, 28.307.689/0001-10, SÃO PAULO/SP, 308796.0841623/2024.
- 6) CAMINHO DE LUZ - CALUZ, 09.399.477/0001-66, SUMARE/SP, 71000.094875/2023-15.
- 7) CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, 75.451.161/0001-09, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, 308796.1046078/2024.
- 8) CASA DO CUIDADO HUMANO, 14.639.168/0001-56, IPATINGA/MG, 308796.1113931/2024.
- 9) CENTRO DE REFERENCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 18.957.065/0001-95, CAMPINAS/SP, 308796.1100461/2024.
- 10) FUNDAÇÃO NHR BRASIL, 49.309.793/0001-14, FORTALEZA/CE, 308796.0926161/2024.
- 11) INSTITUTO ETHNOS BRASIL, 40.900.643/0001-06, MARINGÁ/PR, 235874.0628178/2023.
- 12) INSTITUTO MARIA AUXILIADORA, 92.952.118/0001-38, RIO PARDO/RS, 308796.0810075/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL DOS GUEDES, 78.501.228/0001-52, FAXINAL DOS GUEDES/SC, 308796.1142779/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 2) APAE ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C.VERDE, 00.062.712/0001-35, CAMPO VERDE/MT, 308796.1112809/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

- 3) APAE DE TAQUARITUBA, 50.345.842/0001-53, TAQUARITUBA/SP, 308796.1079323/2024, de 12/02/2025 a 11/02/2028.
- 4) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, 02.374.009/0001-98, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, 308796.1101879/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 5) ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, 95.639.530/0001-90, SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, 308796.1142820/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 6) ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO SUL, 73.874.638/0001-25, ESTRELA DO SUL/MG, 308796.1111685/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 7) ASSOCIACAO ASILO SAO JOAO BOSCO, 03.708.120/0001-36, CAMPO GRANDE/MS, 308796.1098880/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 8) ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO ROQUE, 80.790.421/0001-00, CURITIBA/PR, 308796.1085230/2024, de 17/10/2024 a 16/10/2027.
- 9) ASSOCIAÇÃO CT-CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1115675/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 10) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS, 92.403.500/0001-92, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 308796.1104450/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 11) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS, 79.362.083/0001-19, MASSARANDUBA/SC, 308796.0997499/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI DE CORBÉLIA, 80.881.345/0001-30, CORBÉLIA/PR, 308796.1102476/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 14.392.781/0001-11, ITAPETINGA/BA, 235874.0517573/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 14) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 308796.1082159/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.784.355/0001-46, JARAGUÁ DO SUL/SC, 308796.1140955/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.382.264/0001-50, COLINA/SP, 308796.1112884/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 54.013.313/0001-03, PIRACICABA/SP, 308796.1082031/2024, de 14/09/2024 a 13/09/2027.
- 18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE DOESTE/PR, 308796.1145669/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JÚLIO MESQUITA, 06.004.954/0001-59, JÚLIO MESQUITA/SP, 308796.1107229/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 20) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MATELÂNDIA, 77.818.300/0001-07, MATELÂNDIA/PR, 308796.1111114/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 21) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE WITMARSUM, 79.354.775/0001-15, WITMARSUM/SC, 308796.1099650/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 22) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AIURUOCA - APAE, 07.223.864/0001-11, AIURUOCA/MG, 308796.1142657/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 23) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 308796.1094828/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE MINAS, 05.401.909/0001-75, BOCAINA DE MINAS/MG, 308796.1081711/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEI, 78.603.925/0001-14, CARAMBEI/PR, 308796.1089514/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

- 26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CELSO RAMOS, 00.637.338/0001-59, CELSO RAMOS/SC, 308796.1114358/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, 04.926.760/0001-85, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, 308796.1152445/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 44.799.278/0001-46, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 308796.1081594/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, 75.838.672/0001-70, GOIOERÊ/PR, 308796.1108769/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGREJINHA, 90.936.584/0001-02, IGREJINHA/RS, 308796.1082109/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 31) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ, 06.759.187/0001-98, IMPERATRIZ/MA, 308796.1049405/2024, de 21/09/2024 a 20/09/2027.
- 32) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE, 19.952.902/0001-56, ITUIUTABA/MG, 308796.1048778/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA - SP, 44.759.074/0001-81, LIMEIRA/SP, 308796.1115718/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, 77.208.205/0001-91, NOVA ESPERANÇA/PR, 308796.1101752/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 36.065.894/0001-45, NOVA IGUAÇU/RJ, 308796.1096873/2024, de 07/06/2025 a 06/06/2028.
- 36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA, 10.324.639/0001-86, VARGEM BONITA/SC, 308796.1095046/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS QUERÊNCIA DO NORTE, 00.444.978/0001-42, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, 308796.1100205/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 38) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA, 80.899.248/0001-75, PARAÍSO DO NORTE/PR, 308796.1066463/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 39) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, 11.013.735/0001-76, DOIS VIZINHOS/PR, 308796.1123457/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 40) ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS, 08.965.301/0001-61, AGUDOS/SP, 308796.1142421/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 41) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, 04.687.054/0001-28, GARANHUNS/PE, 308796.0760990/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 42) ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P NOVA, 18.585.430/0001-88, PONTE NOVA/MG, 308796.1104787/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 43) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BÊNÇÃO - AEBVB, 50.811.330/0001-35, ARACARIGUAMA/SP, 71000.048487/2024-35, de 08/02/2024 a 07/02/2027.
- 44) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ, 27.297.582/0001-76, AVARÉ/SP, 308796.1086199/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 45) ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA, 01.569.095/0001-21, LONDRINA/PR, 308796.1149816/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 46) ASSOCIAÇÃO FREI JOSE RENATO, 19.138.585/0001-39, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0809535/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.
- 47) ASSOCIACAO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELINHA, 79.006.201/0001-56, CANELINHA/SC, 308796.1067754/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

- 48) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO, 00.146.373/0001-75, CATALÃO/GO, 308796.1140135/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 49) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA, 31.789.340/0001-77, CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, 308796.1140056/2024, de 30/10/2025 a 29/10/2028.
- 50) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, 08.413.893/0001-09, PIRACICABA/SP, 308796.1083155/2024, de 30/09/2025 a 29/09/2028.
- 51) ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, 60.647.435/0001-54, CARAPICUÍBA/SP, 308796.1082823/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 52) ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - GEWO HAUS, 51.802.684/0001-86, RIBEIRÃO PRETO/SP, 308796.1101242/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 53) ASSOCIAÇÃO SINHANA EVA, 04.927.215/0001-03, PIUMHI/MG, 308796.1156631/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 54) ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS, 13.890.668/0001-01, BAURU/SP, 308796.1008739/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 55) ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BRÁS PIRES, 06.888.144/0001-02, BRÁS PIRES/MG, 308796.1080598/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 56) BARUERI AMPARO E UNIÃO SOCIAL, 10.550.725/0001-07, BARUERI/SP, 308796.1082117/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 57) CAAPASA - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO ADOLESCENTE, 45.219.623/0001-98, SÃO PAULO/SP, 308796.1108788/2024, de 16/10/2024 a 15/10/2027.
- 58) CAI - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1104792/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 59) CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS, 00.242.478/0001-28, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 308796.1100405/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 60) CASA DO BOM MENINO DE TATUI, 50.826.684/0001-53, TATUÍ/SP, 308796.1126776/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 61) CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA, 06.944.488/0001-91, ENCRUZILHADA DO SUL/RS, 308796.1101240/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 62) CENTRO EDUCACIONALANNESULLIVAN, 31.443.997/0001-88, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.1115163/2024, de 17/03/2025 a 16/03/2028.
- 63) CENTRO FAMILIAR DE SOLIDARIEDADE NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DE SOROCABA - CEFAS, 71.567.168/0001-21, SOROCABA/SP, 308796.1089877/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 64) CEPROI CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA, 00.083.459/0001-04, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 308796.1088555/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 65) CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS, 20.898.458/0001-17, PARÁ DE MINAS/MG, 308796.1064624/2024, de 15/02/2025 a 14/02/2028.
- 66) CLIPE ASSOCIAÇÃO CLINICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1115625/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 67) CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, 59.851.428/0001-90, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 308796.1098299/2024, de 24/12/2024 a 23/12/2027.
- 68) CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO, 46.444.170/0001-66, SOCORRO/SP, 308796.1075129/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 69) FRATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – FRASOL, 74.493.610/0001-00, RIBEIRÃO PRETO/SP, 308796.1148832/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 70) FUNDAÇÃO CÂNDIDO BRASIL ESTRELA, 52.442.068/0001-24, MIRASSOL/SP,

235874.0295837/2022, de 10/11/2024 a 09/11/2027.

- 71) FUNDACAO DOM BOSCO, 17.278.904/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 308796.1142757/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 72) FUNDAÇÃO MARIA MÃE, 02.152.286/0001-56, JUIZ DE FORA/MG, 308796.1115872/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 73) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR, 62.026.976/0001-90, SÃO PAULO/SP, 308796.1064441/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 74) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, 93.006.104/0001-94, PORTO ALEGRE/RS, 308796.0998584/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 75) INSTITUTO FLORAVIDA, 05.472.655/0001-86, BOTUCATU/SP, 308796.1082818/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 76) INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN, 10.506.731/0001-67, LIMOEIRO/PE, 308796.1081514/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 77) INSTITUTO PADRE VILSON GROH, 13.188.828/0001-67, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0801727/2023, de 29/05/2024 a 28/05/2027.
- 78) INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO, 24.165.081/0001-48, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 308796.1102469/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 79) LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, 03.623.964/0001-84, DOURADOS/MS, 308796.1091939/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 80) LAR DOS IDOSOS JOSE VERCOSA JUNIOR, 18.222.034/0001-96, SABARÁ/MG, 308796.1084117/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 81) LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, 46.044.855/0001-15, CAMPINAS/SP, 308796.1077572/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 82) LUMEN ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE NEURO MOTOR E/OU MENTAL, 53.638.359/0001-55, SÃO PAULO/SP, 308796.1094796/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 83) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA MARIA ROSA, 46.116.273/0001-05, CAMPINAS/SP, 308796.1106209/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 84) OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 308796.1097028/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 85) PRO MENINAS ENTIDADE DE AMPARO, 57.267.221/0001-48, JAÚ/SP, 308796.1115983/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 86) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, REGIONAL DE MARINGÁ - RFCC, 76.718.592/0001-43, MARINGÁ/PR, 308796.1109027/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 87) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO, 44.468.643/0001-30, PEDREGULHO/SP, 308796.1126131/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 88) SOS-CASAS DE ACOLHIDA, 92.852.854/0001-14, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1140184/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 89) SOU FELIZ ORGANIZACAO DE AMPARO A IDOSOS, 36.387.959/0001-79, MARECHAL FLORIANO/ES, 308796.1118836/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 90) ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MONTES BELOS - AFMBS, 07.591.591/0001-68, SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO, 308796.0805294/2023, de 31/12/2023 a 30/12/2028.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILENE CRISTINA ROCHA
SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Cristina Rocha**, **Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 31/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19193057** e o código CRC **71106BE2**.

Referência: Processo nº 71000.006628/2026-12

SEI nº 19193057

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

RECEBO a manifestação protocolada em 18 de agosto de 2026 como ato de cumprimento da condição estabelecida no Despacho Decisório nº 2/2026, e não como defesa prévia, pelas razões expostas nos itens 3.1 a 3.6 do Relatório Final Complementar: a fase instrutória foi regularmente aberta, exercida e encerrada; a peça não impugna a imputação, a materialidade, a autoria ou o enquadramento jurídico já fixados; e o mérito da imputação foi resolvido na decisão anterior, restando a esta autoridade apenas verificar qual das consequências ali anunciadas se realizou.

Registro, por cautela, que não se impõe nova abertura de contraditório, porquanto a presente decisão não agrava a situação delineada no Despacho Decisório nº 2/2026, situando-se, ao contrário, no patamar menos gravoso ali expressamente admitido como consequência do implemento da condição.

LEVANTO o sobrestamento determinado no Despacho Decisório nº 2/2026 e retomo o julgamento final do processo. O prazo ali concedido teve termo final em 26 de agosto de 2026, na forma apurada no item 12 deste ato, e a condição a que subordinada a definição da sanção encontra-se integralmente implementada e documentada nos autos. Ainda que se cogitasse de deslocamento daquele termo final por força do termo inicial móvel fixado na decisão anterior, o prazo foi instituído em favor da contratada, para assegurar-lhe oportunidade de saneamento antes do julgamento, e sua finalidade esauriu-se com o implemento da condição; aguardar o decurso de prazo cuja função já se realizou não acresceria garantia alguma à administrada, retardaria sem causa a definição de sua situação jurídica e a regularização das faturas pendentes, e contrariaria os princípios da eficiência e da duração razoável do processo administrativo, na forma do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal e do art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/1999.

ACOLHO o Relatório Final Complementar (SEI 55618876) e adoto os seus fundamentos como razões de decidir, na forma do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

RECONHEÇO O IMPLEMENTO DA CONDIÇÃO estabelecida no item 8 do Despacho Decisório nº 2/2026. A regularização está demonstrada por prova produzida de ofício pela Administração - consulta ao CADIN e extração do SICAF, ambas de 24 de agosto de 2026 - e corroborada por documentação conferida pela unidade instrutora, destacando-se o registro, no SICAF, de certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com validade até 16 de fevereiro de 2027, obtida por integração direta com o sistema emissor, documento que corresponde precisamente à certidão positiva com efeitos de negativa prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional, admitida pela Cláusula Décima Primeira-A como alternativa à baixa dos registros.

RECONHEÇO A TEMPESTIVIDADE da comprovação apresentada. A notificação do inteiro teor do Despacho Decisório nº 2/2026 e do Relatório Final foi expedida por meio eletrônico em 27 de julho de 2026, na forma admitida pelo art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, tendo a contratada confirmado expressamente o recebimento na mesma data, conforme documento juntado aos autos naquele mesmo dia sob o SEI nº 54769530. Excluído o dia do começo e computados de modo contínuo os dias subsequentes, na forma do art. 66, caput e § 2º, da Lei nº 9.784/1999, o prazo de 30 (trinta) dias corridos concedido no item 8 daquela decisão teve termo final em 26 de agosto de 2026, deslocando-se adiante na hipótese de a liquidação da nota fiscal da competência de maio de 2026 ter ocorrido em data posterior a 27 de julho de 2026, dado ainda não informado pela unidade gestora e objeto de diligência em curso. Os recolhimentos que produziram a regularização foram efetuados em 13 e 14 de agosto de 2026, a manifestação foi protocolada em 18 de agosto de 2026 e a baixa no CADIN foi confirmada de ofício por esta Administração em 24 de agosto de 2026, de sorte que o cumprimento da condição precedeu o termo final em qualquer cenário possível. Acresce que o intervalo entre a quitação e a certificação da regularidade pelo órgão credor é objetivamente compatível com o prazo ordinário de processamento cadastral e não é imputável à contratada.

Registro, ainda, que a notificação de 27 de julho de 2026 informou à contratada que lhe seria comunicada formalmente a data em que a liquidação da nota fiscal se efetivasse, ocasião em que restaria definido o termo final do prazo, comunicação que não se efetivou por não ter sido prestada, até a presente data, a informação correspondente pela unidade gestora. A circunstância não prejudica a contratada nem o desfecho do feito: indefinição de termo final decorrente de fato imputável à Administração não pode ser oposta ao administrado, e a comprovação foi apresentada antes do termo final apurado no item anterior.

Quanto à dosimetria, subsistem como circunstâncias agravantes a preexistência dos débitos em relação à data de assinatura do contrato e o fato de a obrigação descumprida constituir a própria salvaguarda inserida no ajuste em benefício da contratada. Militam como atenuantes a regularização integral e comprovada, a inexistência de prejuízo ao erário, a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços nas 25 Superintendências Estaduais, a colaboração com a instrução e a expressiva materialidade do esforço de regularização. Sopesadas essas circunstâncias na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a infração se enquadra no art. 155, inciso I, da mesma Lei - tipificação fixada no Relatório Final e ratificada no Despacho Decisório nº 2/2026 -, sem que se justifique a imposição de penalidade mais grave, impõe-se a aplicação da sanção em seu patamar menos gravoso.

Deixo de valorar como circunstância agravante a ocorrência registrada no SICAF e examinada nos itens 4.9 a 4.11 do Relatório Final Complementar, porque, além de exaurida em 23 de dezembro de 2025 e de eficácia restrita, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ao âmbito do ente federativo que a aplicou, ela não integrou a imputação formulada nestes autos nem foi submetida ao contraditório da contratada.

IV - DA DECISÃO

APLIO A ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ nº 11.774.942/0001-43) a sanção de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, inciso I, do Contrato MDA nº 10/2026, pelo descumprimento do prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira-A, afastada a aplicação de multa em razão do implemento da condição reconhecida no item 11 e das circunstâncias atenuantes reconhecidas no item 13.

RATIFICO o entendimento firmado no Despacho Decisório nº 2/2026 quanto à impossibilidade de retenção de pagamentos por serviços regularmente prestados com fundamento exclusivo em irregularidade fiscal, em observância à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, registrando que a questão perdeu objeto com a regularização ora reconhecida.

DETERMINO à Coordenação-Geral de Aquisições que dê ciência desta decisão à unidade responsável pela gestão e pela fiscalização do Contrato MDA nº 10/2026, para conhecimento e adoção das providências de sua competência quanto à liquidação e ao pagamento das faturas pendentes, observados os prazos do art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como para que informe a esta Subsecretaria a data de liquidação da nota fiscal referente à competência de maio de 2026, objeto da diligência referida no item 12.

DETERMINO à Coordenação-Geral de Aquisições a notificação da contratada quanto ao inteiro teor desta decisão e do Relatório Final Complementar, com a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, dirigido a esta autoridade, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhá-la à autoridade superior, na forma do parágrafo único daquele dispositivo.

DETERMINO que, após o decurso do prazo recursal sem interposição, ou após o julgamento do recurso eventualmente interposto, seja promovido o registro da sanção no SICAF e, no que couber à sua natureza, nos cadastros de que trata o art. 161 da Lei nº 14.133/2021, com as anotações correspondentes nos sistemas Compras.gov.br e Contratos.gov.br.

DETERMINO à Coordenação-Geral de Aquisições a juntada aos autos, com a respectiva numeração SEI, da consulta ao CADIN realizada em 24 de agosto de 2026, dos relatórios extraídos do SICAF na mesma data e do conjunto de comprovantes de recolhimento apresentado pela contratada, bem como a juntada de cópia desta decisão e do Relatório Final Complementar aos autos do Processo nº 55000.010121/2024-37, referente à contratação.

DETERMINO que a unidade gestora seja cientificada de que a manutenção das condições de habilitação constitui obrigação de trato continuado durante toda a execução contratual, por força do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial, de que

o Certificado de Regularidade do FGTS registrado no SICAF na extração de 24 de agosto de 2026 tinha validade até 26 de agosto de 2026, já exaurida, devendo nova extração do sistema ser realizada por ocasião de cada liquidação.

DETERMINO, por fim, o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo sancionador após o cumprimento das determinações anteriores e o decurso do prazo recursal, ficando desde já registrado que o arquivamento não prejudica a apuração, em expediente próprio e com contraditório específico, de eventuais ocorrências supervenientes de execução contratual.

DIEGO DONIZETTI GONÇALVES MACHADO
Subsecretário

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome****SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

- 1) ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER, 09.226.079/0001-48, LAGOA SANTA/MG, 308796.0763894/2023.
- 2) ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE ANJOS DO ESTADO DE ALAGOAS, 32.636.827/0001-82, MACEIO/AL, 308796.0785540/2023.
- 3) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPO LARGO, 07.465.975/0001-34, CAMPO LARGO/PR, 308796.1098703/2024.
- 4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 33.330.820/0001-09, MINAÇUGO, 308796.1118956/2024.
- 5) ASSOCIAÇÃO SPECIALISTERNE, 28.307.689/0001-10, SÃO PAULO/SP, 308796.0841623/2024.
- 6) CAMINHO DE LUZ - CALUZ, 09.399.477/0001-66, SUMARE/SP, 71000.094875/2023-15.
- 7) CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, 75.451.161/0001-09, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, 308796.1046078/2024.
- 8) CASA DO CUIDADO HUMANO, 14.639.168/0001-56, IPATINGA/MG, 308796.1113931/2024.
- 9) CENTRO DE REFERENCIA PAICA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, 18.957.065/0001-95, CAMPINAS/SP, 308796.1100461/2024.
- 10) FUNDAÇÃO NHR BRASIL, 49.309.793/0001-14, FORTALEZA/CE, 308796.0926161/2024.
- 11) INSTITUTO ETHNOS BRASIL, 40.900.643/0001-06, MARINGÁ/PR, 235874.0628178/2023.
- 12) INSTITUTO MARIA AUXILIADORA, 92.952.118/0001-38, RIO PARDO/RS, 308796.0810075/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiante de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL DOS GUEDES, 78.501.228/0001-52, FAXINAL DOS GUEDES/SC, 308796.1142779/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 2) APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C.VERDE, 00.062.712/0001-35, CAMPO VERDE/MT, 308796.1112809/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 3) APAE DE TAQUARITUBA, 50.345.842/0001-53, TAQUARITUBA/SP, 308796.1079323/2024, de 12/02/2025 a 11/02/2028.
- 4) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, 02.374.009/0001-98, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, 308796.1101879/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 5) ASSOC DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, 95.639.530/0001-90, SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, 308796.1142820/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 6) ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO SUL, 73.874.638/0001-25, ESTRELA DO SUL/MG, 308796.1111685/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 7) ASSOCIACAO ASILO SAO JOAO BOSCO, 03.708.120/0001-36, CAMPO GRANDE/MS, 308796.1098880/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 8) ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO ROQUE, 80.790.421/0001-00, CURITIBA/PR, 308796.1085230/2024, de 17/10/2024 a 16/10/2027.
- 9) ASSOCIACAO CT-CENTRO TERAPEUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1115675/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 10) ASSOCIACAO DE DEFICIENTES FISICOS, 92.403.500/0001-92, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 308796.1104450/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 11) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 79.362.083/0001-19, MASSARANDUBA/SC, 308796.0997499/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 12) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA, 80.881.345/0001-30, CORBÉLIA/PR, 308796.1102476/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 13) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 14.392.781/0001-11, ITAPETINGA/BA, 235874.0517573/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 14) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 308796.1082159/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 15) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 83.784.355/0001-46, JARAGUÁ DO SUL/SC, 308796.1140955/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 16) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.382.264/0001-50, COLINA/SP, 308796.1112884/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 17) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 54.013.313/0001-03, PIRACICABA/SP, 308796.1082031/2024, de 14/09/2024 a 13/09/2027.
- 18) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE DOESTE/PR, 308796.1145669/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 19) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JÚLIO MESQUITA, 06.004.954/0001-59, JÚLIO MESQUITA/SP, 308796.1107229/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 20) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MATELÂNDIA, 77.818.300/0001-07, MATELÂNDIA/PR, 308796.1111114/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.
- 21) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE WITMARSUM, 79.354.775/0001-15, WITMARSUM/SC, 308796.1099650/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 22) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AIURUOCA - APAE, 07.223.864/0001-11, AIURUOCA/MG, 308796.1142657/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.
- 23) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 308796.1094828/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.



24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAINA DE MINAS, 05.401.909/0001-75, BOCAINA DE MINAS/MG, 308796.1081711/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBELI, 78.603.925/0001-14, CARAMBELI/PR, 308796.1089514/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

26) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CELSO RAMOS, 00.637.338/0001-59, CELSO RAMOS/SC, 308796.1114358/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, 04.926.760/0001-85, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, 308796.1152445/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

28) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 44.799.278/0001-46, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 308796.1081594/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, 75.838.672/0001-70, GOIOERÊ/PR, 308796.1108769/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGREJINHA, 90.936.584/0001-02, IGREJINHA/RS, 308796.1082109/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ, 06.759.187/0001-98, IMPERATRIZ/MA, 308796.1049405/2024, de 21/09/2024 a 20/09/2027.

32) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE, 19.952.902/0001-56, ITUIUTABA/MG, 308796.1048778/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA - SP, 44.759.074/0001-81, LIMEIRA/SP, 308796.1115718/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA, 77.208.205/0001-91, NOVA ESPERANÇA/PR, 308796.1101752/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, 36.065.894/0001-45, NOVA IGUAÇU/RJ, 308796.1096873/2024, de 07/06/2025 a 06/06/2028.

36) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA, 10.324.639/0001-86, VARGEM BONITA/SC, 308796.1095046/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS QUERÊNCIA DO NORTE, 00.444.978/0001-42, QUERÊNCIA DO NORTE/PR, 308796.1100205/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

38) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA, 80.899.248/0001-75, PARAÍSO DO NORTE/PR, 308796.1066463/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

39) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS, 11.013.735/0001-76, DOIS VIZINHOS/PR, 308796.1123457/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

40) ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS, 08.965.301/0001-61, AGUDOS/SP, 308796.1142421/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

41) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, 04.687.054/0001-28, GARANHUNS/PE, 308796.0760990/2023, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

42) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P NOVA, 18.585.430/0001-88, PONTE NOVA/MG, 308796.1104787/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

43) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE VALE DA BÊNÇÃO - AEBVB, 50.811.330/0001-35, ARACARIGUAMA/SP, 71000.048487/2024-35, de 08/02/2024 a 07/02/2027.

44) ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ, 27.297.582/0001-76, AVARÉ/SP, 308796.1086199/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

45) ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA, 01.569.095/0001-21, LONDRINA/PR, 308796.1149816/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

46) ASSOCIAÇÃO FREI JOSE RENATO, 19.138.585/0001-39, BELO HORIZONTE/MG, 308796.0809535/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2028.

47) ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELINHA, 79.006.201/0001-56, CANELINHA/SC, 308796.1067754/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

48) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATALÃO, 00.146.373/0001-75, CATALÃO/GO, 308796.1140135/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

49) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA, 31.789.340/0001-77, CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, 308796.1140056/2024, de 30/10/2025 a 29/10/2028.

50) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE FILANTROPIA DE PIRACICABA, 08.413.893/0001-09, PIRACICABA/SP, 308796.1083155/2024, de 30/09/2025 a 29/09/2028.

51) ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA, 60.647.435/0001-54, CARAPICUÍBA/SP, 308796.1082823/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

52) ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - GEWO HAUS, 51.802.684/0001-86, RIBEIRÃO PRETO/SP, 308796.1101242/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

53) ASSOCIAÇÃO SINHANA EVA, 04.927.215/0001-03, PIUMHI/MG, 308796.1156631/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

54) ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS, 13.890.668/0001-01, BAURUR/SP, 308796.1008739/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

55) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BRÁS PIRES, 06.888.144/0001-02, BRÁS PIRES/MG, 308796.1080598/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

56) BARUERI AMPARO E UNIÃO SOCIAL, 10.550.725/0001-07, BARUERI/SP, 308796.1082117/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

57) CAAP ASA - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO ADOLESCENTE, 45.219.623/0001-98, SÃO PAULO/SP, 308796.1108788/2024, de 16/10/2024 a 15/10/2027.

58) CAI - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1104792/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

59) CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS, 00.242.478/0001-28, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 308796.1100405/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

60) CASA DO BOM MENINO DE TATUI, 50.826.684/0001-53, TATUI/SP, 308796.1126776/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

61) CENTRO DE FORMACAO DIVINA PROVIDENCIA, 06.944.488/0001-91, ENCRUZILHADA DO SUL/RS, 308796.1101240/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

62) CENTRO EDUCACIONALANNESULLIVAN, 31.443.997/0001-88, RIO DE JANEIRO/RJ, 308796.1115163/2024, de 17/03/2025 a 16/03/2028.

63) CENTRO FAMILIAR DE SOLIDARIEDADE NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ DE SOROCABA - CEFAS, 71.567.168/0001-21, SOROCABA/SP, 308796.1089877/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

64) CEPROI CENTRO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NOSSA SENHORA MENINA, 00.083.459/0001-04, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 308796.1088555/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

65) CIDADE OZANAM DE PARÁ DE MINAS, 20.898.458/0001-17, PARÁ DE MINAS/MG, 308796.1064624/2024, de 15/02/2025 a 14/02/2028.

66) CLIPE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1115625/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

67) CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, 59.851.428/0001-90, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 308796.1098299/2024, de 24/12/2024 a 23/12/2027.

68) CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO, 46.444.170/0001-66, SOCORRO/SP, 308796.1075129/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

69) FRATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FRASOL, 74.493.610/0001-00, RIBEIRÃO PRETO/SP, 308796.1148832/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

70) FUNDAÇÃO CÂNDIDO BRASIL ESTRELA, 52.442.068/0001-24, MIRASSOL/SP, 235874.0295837/2022, de 10/11/2024 a 09/11/2027.

71) FUNDAÇÃO DOM BOSCO, 17.278.904/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 308796.1142757/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

72) FUNDAÇÃO MARIA MÃE, 02.152.286/0001-56, JUIZ DE FORA/MG, 308796.1115872/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

73) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE NOSSO LAR, 62.026.976/0001-90, SÃO PAULO/SP, 308796.1064441/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

74) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, 93.006.104/0001-94, PORTO ALEGRE/RS, 308796.0998584/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

75) INSTITUTO FLORAVIDA, 05.472.655/0001-86, BOTUCATU/SP, 308796.1082818/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

76) INSTITUTO PADRE LUIS CECCHIN, 10.506.731/0001-67, LIMOEIRO/PE, 308796.1081514/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

77) INSTITUTO PADRE VILSON GROH, 13.188.828/0001-67, FLORIANÓPOLIS/SC, 308796.0801727/2023, de 29/05/2024 a 28/05/2027.

78) INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO, 24.165.081/0001-48, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 308796.1102469/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

79) LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, 03.623.964/0001-84, DOURADOS/MS, 308796.1091939/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

80) LAR DOS IDOSOS JOSE VERCOSA JUNIOR, 18.222.034/0001-96, SABARÁ/MG, 308796.1084117/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

81) LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, 46.044.855/0001-15, CAMPINAS/SP, 308796.1077572/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

82) LUMEN ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE NEURO MOTOR E/OU MENTAL, 53.638.359/0001-55, SÃO PAULO/SP, 308796.1094796/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

83) MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA, 46.116.273/0001-05, CAMPINAS/SP, 308796.1106209/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

84) OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 308796.1097028/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

85) PRO MENINAS ENTIDADE DE AMPARO, 57.267.221/0001-48, JAÚ/SP, 308796.1115983/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

86) REDE FEMININA DE COMBATE AO CâNCER, REGIONAL DE MARINGÁ - RFCC, 76.718.592/0001-43, MARINGÁ/PR, 308796.1109027/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

87) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO, 44.468.643/0001-30, PEDREGULHO/SP, 308796.1126131/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

88) SOS-CASAS DE ACOLHIDA, 92.852.854/0001-14, PORTO ALEGRE/RS, 308796.1140184/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

89) SOU FELIZ ORGANIZACAO DE AMPARO A IDOSOS, 36.387.959/0001-79, MARECHAL FLORIANO/ES, 308796.1118836/2024, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

90) ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA MONTES BELOS - AFMB, 07.591.591/0001-68, SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, 308796.0805294/2023, de 31/12/2023 a 30/12/2028.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILENE CRISTINA ROCHA

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO de Concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI, 00.622.982/0001-53, BOTUCATU/SP, 235874.0009639/2019. Fica revogada a Portaria nº 63/2022, art. 1º, item 23, de 03/06/2022, D.O.U. de 07/06/2022.

Art. 2º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO de Renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL AO ADOLESCENTE DE PRADÓPOLIS - PROJovem, 03.178.385/0001-70, PRADÓPOLIS/ SP, 235874.0015342/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2023. Fica revogada a Portaria nº 75/2024, art. 2º, item 12, de 11/04/2024, D.O.U. de 12/04/2024.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILENE CRISTINA ROCHA

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no parecer técnico do processo abaixo indicado, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO de Concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791/2023, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo:

1) ASSOCIAÇÃO CARAIVA VIVA, 11.423.403/0001-60, PORTO SEGURO/BA, 235874.0522961/2023. Fica revogada a Portaria nº 12/2026, art. 1º, item 15, de 13/02/2026, D.O.U. de 25/02/2026.

2) ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA, 15.587.899/0001-68, SALVADOR/BA, 235874.0375430/2022. Fica revogada a Portaria nº 12/2026, art. 1º, item 24, de 13/02/2026, D.O.U. de 25/02/2026.

3) CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS, 17.343.013/0001-66, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0369803/2022. Fica revogada a Portaria nº 12/2026, art. 1º, item 25, de 13/02/2026, D.O.U. de 25/02/2026.

4) ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE, 09.457.341/0001-65, CUIABÁ/MT, 235874.0431701/2022. Fica revogada a Portaria nº 45/2026, art. 1º, item 1, de 30/03/2026, D.O.U. de 10/04/2026.

5) CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO POPULAR DA VILA NITRO OPERARIA, 54.282.215/0001-71, SÃO PAULO/SP, 235874.0440722/2022. Fica revogada a Portaria nº 141/2024, art. 1º, item 111, de 03/09/2024, D.O.U. de 06/09/2024.

Art. 2º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DOS PROCESSOS de Renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº Complementar nº 187/2021, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRA, 18.299.354/0001-44, ITABIRA/MG, 308796.0832036/2024 de 01/01/2025 a 31/12/2027. Fica revogada a Portaria nº 62/2025, art. 2º, item 2, de 07/07/2025, D.O.U. de 10/07/2025.

2) CENTRO DE ESTUDOS DE SAÚDE DO PROJETO PAPUAÇA, 27.789.197/0001-46, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 308796.1016552/2024 de 01/01/2025 a 31/12/2029. Fica revogada a Portaria nº 98/2025, art. 2º, item 10, de 08/10/2025, D.O.U. de 20/10/2025.

3) ASSOCIAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS A ADULTOS ESPECIAIS, 03.114.767/0001-30, JOINVILLE/SC, 308796.0754308/2023 de 01/01/2025 a 31/12/2029. Fica revogada a Portaria nº 98/2025, art. 2º, item 9, de 08/10/2025, D.O.U. de 20/10/2025.

